

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO n°  
005/2017**

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o LAR IRMÃ SCHEILLA, inscrita no CNPJ sob n°. 24.493.956/0001-29, com sede na Rodovia do Café KM 07, n° 3430, Colatina/ES, CEP n° 29.705-200, por meio de formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse de público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo da Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com o LAR IRMÃ SCHEILLA.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** A Prefeitura de Marilândia mantém Convênio com o LAR IRMÃ SCHEILLA, tendo em vista que o objetivo da Administração Pública é o bem da coletividade e o interesse público, sendo que a cooperação financeiro visando a manutenção das atividades do Lar, que prestará atendimento a crianças de 02 até 12 anos de idade, e idosos a partir de 60 anos em regime interno.

Nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando, para atingir o bem comum, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o Lar Irmã Scheilla, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica o Lar desenvolve há anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, sendo que no inciso VI, do artigo 30 da Lei Federal 13019/14, há previsão de dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a esses serviços citados, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, como *in casu*.

Neste contexto o Termo de Colaboração a ser celebrado prescinde de Chamamento Público. Ademais, os serviços oferecidos são essenciais aos moradores de Marilândia, especialmente porque inexistem instituições similares no município, sendo certo que a formalização do termo de colaboração possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde e à educação. Portanto, assim, diante do exposto: *Conforme o que foi apresentado a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art.30,*

*inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento Público e assinatura do Termo de Colaboração.*

Marilândia (ES), 22 de dezembro de 2017.

### COMISSÃO TÉCNICA

*Suelen Gava*

*Raquelus de Matta*

**ASSESORIA JURÍDICA:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Marilândia (ES), 22 de dezembro 2017.

*Larissa Bona*

**LARISSA BONA**  
**Procuradora Geral**

### AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publica-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias ausente qualquer impugnação, tomem-se as providências para o Termo de Colaboração.

*Vanda B. Camata*

**Vanda Bonjiovanni Camata**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania**